



LEI Nº 82/99

DE 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 1999.

“Altera a lei nº 33/97, que autoriza a Prefeitura Municipal doar materiais de construção, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º. da lei municipal nº 033/97, que autoriza a Prefeitura Municipal a dar materiais de construção, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para efeito da presente lei será considerado materiais básicos para construção: cimento, areia, tijolo, cascalho, madeira, telha, porta, janela, ferro, componentes elétricos e hidráulicos”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 1999.

PUBLICADO EM 25/03/99

Antomar Moreira de Santos
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Valdeci Salvyano Mendonça
Valdeci Salvyano Mendonça
Prefeito Municipal